

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE MAIO DE 2015

Nº 094

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula 9599, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 27.04.2015 à 11.05.2015, devendo retornar as suas funções em 12 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 315/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a JACKSON DIAS RIBEIRO, Matrícula 7855, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.05.2015 à 17.05.2015, devendo retornar as suas funções em 18 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 316/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a SANDRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9328, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 22.04.2015 à 06.05.2015, devendo retornar as suas funções em 07 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a GLEYCIA CORDEIRO DE CARVALHO, Matrícula 9265, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09 (nove) dias, de 13.04.2015 à 21.04.2015, devendo retornar as suas funções em 22 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 318/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA NETO, Matrícula 7357, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.05.2015 à 21.05.2015, devendo retornar as suas funções em 22 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 319/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a ALESSANDRA MICHELLE ALVARES ANDRADE, Matrícula 9455, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04.05.2015 à 18.05.2015, devendo retornar as suas funções em 19 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 320/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a ALICE MARIA SANTIAGO OLIVEIRA, Matrícula 12169, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 26.04.2015 à 05.05.2015, devendo retornar as suas funções em 06 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 325/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 953 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula 9599, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12.05.2015 à 12.05.2015, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 326/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 954 do IPREV:

RESOLVE: conceder a JACKSON DIAS RIBEIRO, Matrícula 7855, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 18.05.2015 à 01.06.2015, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 327/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 955 do IPREV:

RESOLVE: conceder a SANDRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9328, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 07.05.2015 à 22.05.2015, devendo retornar as suas funções em 23 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 956 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MIRIELLY PEGADO CORREIA, Matrícula 9573, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05.05.2015 à 24.05.2015, devendo retornar as suas funções em 25 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 329/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 957 do IPREV:

RESOLVE: conceder a ELIANE PRAXEDES DA SILVA, Matrícula 9633, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 09.05.2015 à 07.07.2015, devendo retornar as suas funções em 08 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 330/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 958 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MÁRIO GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula 5951, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 21.04.2015 à 19.06.2015, devendo retornar as suas funções em 20 de Junho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 331/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 959 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA ELIETE DO RÊGO, Matrícula 274, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 08.05.2015 à 05.08.2015, devendo retornar as suas funções em 06 de Agosto de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 332/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 960 do IPREV:

RESOLVE: conceder a KÁTIA SUELY CABRAL DE SOUZA, Matrícula 5551, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04.05.2015 à 02.07.2015, devendo retornar as suas funções em 03 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 333/2015-SEMA, de 18 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 961 do IPREV:

RESOLVE: conceder a ALESSANDRA MICHELLE ALVARES ANDRADE, Matrícula 9455, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19.05.2015 à 28.05.2015, devendo retornar as suas funções em 29 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 334/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1419/2014-SEMA:

RESOLVE: conceder a LENILDE DA COSTA SOUZA, Matrícula 5196, Arquivista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 335/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1275/2014-SEMA:

RESOLVE: conceder a LOURIVAL LOURENÇO DA SILVA, Matrícula 2041, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 20 de Maio de 2015 à 20 de Agosto de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Agosto de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 336/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 749/2014-SEMA:

RESOLVE: conceder a MANOEL FÉLIX DO NASCIMENTO, Matrícula 4915, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 20 de Maio de 2015 à 20 de Agosto de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Agosto de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 337/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 423/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL, Matrícula 4961, Escriturária, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 338/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 478/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a MANOEL FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 5040, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 339/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 263/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a EDILMA MARCELINO DA ROCHA, Matrícula 5131, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 340/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1474/2014-SEMA:

RESOLVE: conceder a ZÉLIA DA SILVA MARTINS, Matrícula 0467, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 341/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 411/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a EDENILZA QUIRINO DA SILVA, Matrícula 5130, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 342/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 410/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILDÁZIO DE LIMA, Matrícula 7373, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 343/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 312/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a EDVAN FERNANDES SILVA, Matrícula 9586, Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 344/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 315/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOELMALIMADA SILVA, Matrícula 0353, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Junho de 2015 à 01 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345/2015-SEMA, de 20 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1348/2014-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA, Matrícula 5219, Médica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 03 de Junho de 2015 à 03 de Setembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Setembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 346/2015-SEMA, de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a DALVANIRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9312, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 11.05.2015 à 17.05.2015, devendo retornar as suas funções em 18 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 347/2015-SEMA, de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a HALLINA PEREIRA DE SOUZA PAIVA, Matrícula 11332, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 11.05.2015 à 15.05.2015, devendo retornar as suas funções em 16 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 348/2015-SEMA, de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a LUCIANA DA SILVA TOMÁZ, Matrícula 7163, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.05.2015 à 22.05.2015, devendo retornar as suas funções em 23 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 349/2015-SEMA, de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MANOEL NUNES MIRANDA, Matrícula 5971, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.05.2015 à 26.05.2015, devendo retornar as suas funções em 27 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 350/2015-SEMA, de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a CÁSSIO HUDSON PINHEIRO DE LIMA, Matrícula 10948, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 04.05.2015 à 08.05.2015, devendo retornar as suas funções em 09 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 351/2015-SEMA, de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MICHELLE CHRISTINE S. DA SILVA, Matrícula 11541, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 11.05.2015 à 20.05.2015, devendo retornar as suas funções em 21 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 352/2015-SEMA, de 21 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a CÂNDIDO HENRIQUE M. X. AMÂNCIO, Matrícula 8264, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 18.05.2015 à 24.05.2015, devendo retornar as suas funções em 25 de Maio de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 353/2015-SEMA, de 22 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 962 do IPREV:

RESOLVE: conceder a IVONE AGUIAR DE LIMA, Matrícula 9693, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12.05.2015 à 10.07.2015, devendo retornar as suas funções em 11 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 354/2015-SEMA, de 22 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 963 do IPREV:

RESOLVE: conceder a VANUZA DA COSTA, Matrícula 5957, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 11.05.2015 à 09.07.2015, devendo retornar as suas funções em 10 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 355/2015-SEMA, de 22 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 964 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula 9599, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 13.05.2015 à 21.06.2015, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 356/2015-SEMA, de 22 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 13006413643, Requerimento, 161921865, Benefício 6082987156, Espécie 31 do INSS:

RESOLVE: conceder a MÁRCIO EDUARDO ALVES BEZERRA, Matrícula 11843, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16.04.2015 à 10.08.2015, devendo retornar as suas funções em 11 de Agosto de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 358/2015-SEMA, de 22 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 565/2015 - SEMA:

RESOLVE: conceder a MARGARIDA LIEGE BARBOSA DA COSTA, Matrícula nº 9336, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 25 de Maio de 2015 à 25 de Maio de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 26 de Maio de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/GABINETE**Portaria nº 1.214/2015**

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do poder público para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2015 - 2017 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Jaime Calado Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes do poder público para composição do Conselho Municipal de Assistência Social deste município no biênio de 2015 – 2017, conforme detalhamento abaixo:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Anna Karollyne Ferreira Lopes - Titular

Fernanda Carlos de Góis – Suplente

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Genildo Benedito da Silva - Titular

Ana Cristina de Oliveira - Suplente

III - Representantes da Secretaria de Saúde

Luciana da Silva Ferreira Bittencourt – Titular

Michele Bacarau Trajano - Suplente

IV - Representantes da Secretaria de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza - Titular

Rita Aparecida de Medeiros - Suplente

V-Representantes da Secretaria de Planejamento

Rozangela Maria Silva de Sá - Titular

Michelle Arcângela Souza de Noronha - Suplente

VI - Representantes da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Diva Barbosa da Silva - Titular

Francisca Cristina Pontes da Silva - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015**

Na publicação do JOM edição nº046, pagina nº 01 do dia 12/03/2015, onde se lê: 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de São Gonçalo do Amarante.; leia-se: 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Gabinete Civil de São Gonçalo do Amarante.:

25 de maio de 2015.
 João Eider Furtado de Medeiros

EXECUTIVO/CONVÊNIO**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015**

1.NÚMERO DO CONVÊNIO: 015/2015

2.PROCESSO: 1505120012

3.CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Fundação Cultural Dona Militana;

4. CONVENIENTE: Centro de Projetos e Pesquisa Coco do Calemba;

5.OBJETO: Apoio financeiro, operacional e logístico para realização do V Festival de Quadrilhas Juninas de São Gonçalo do Amarante, Edição 2015, na Comunidade de Santo Antonio do Potengi;

6.FUNDAMENTO LEGAL: art. 116 e seguintes da Lei 8.666/93; Art. 215, da Constituição de 1988;

7.VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 85.000,00

8.DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015

9.DATA DO TÉRMINO: 31/07/2015

10.ASSINATURAS:

-Concedente: Presidente da Fundação Cultural Dona Militana: Flavio Henrique de Oliveira;

-Convênio: Presidente o CPPCC: Jonatas Silva do Nascimento;

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de maio de 2015, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com aplicação de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante) ao licitante LITORAL SERVICE - CNPJ: 21.945.612/0001-27, o qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 13 de maio de 2015. Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 (Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com aplicação de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante), acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobredita licitação ao licitante LITORAL SERVICE - CNPJ: 21.945.612/0001-27, o qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 13 de maio de 2015. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente

PREGÃO Nº. 08.2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao décimo terceiro dias de maio do ano de 2015 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola - São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 208/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com aplicação de peças, para atender as necessidades da

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ORGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LITORAL SERVICE						
CNPJ: 21.945.612/0001-27			Telefone: (084) 9169-0122 (084) 3274-2267		e-mail:	
Endereço: Rua Rio Madeira Nº 239-São Geraldo-Ceará Mirim-RN						
Representante legal: Marcos Antônio Roque Damasceno Filho						
Nº	TIPO	MARCA	BTUS	QUANT	VALOR DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SPLIT	YORK	60000	2	260,00	520,00
2	SPLIT	CONSUL	22000	1	152,00	152,00
3	SPLIT	LG	18000	1	133,00	133,00
4	SPLIT	CONSUL/LG	12000	11	114,00	1.254,00
5	SPLIT	ELETROLUX MAXIMUS	10000	1	104,50	104,50
6	SPLIT	CONSUL/ SYSTEM YANG/ LG	9000	15	95,00	1.425,00
7	JANELA	SPRINGER	7500	1	76,00	76,00
8	JANELA	GREE	7000	2	76,00	152,00
VALOR TOTAL (R\$)						3.816,50

6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Prestar os serviços na sede do Legislativo Municipal ou em oficina do contratado;
- b) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **A d v e r t ê n c i a ;**
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".

- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e

comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/ RN, 13 de maio de 2015

Raimundo Mendes Alves
 Presidente
 P/EMPRESA:

LITORAL SERVICE
 CNPJ: 21.945.612/0001-27



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br